



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Padre Ávila, 231, Centro – Silva Jardim/RJ – Tel.: (22) 2668-1688
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 2480
Rubrica 499

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A
CONTRATADA GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA
ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE
21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. Marcos João Soares** e pelo **Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA – Sr. Leandro Viana Antunes**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, 1º e 2º andares – Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Roberlei Cesar Fernandes**, portador do documento de identidade nº 19.817.393-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 058.748.998-71, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 8480/2022**, conforme artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Quarta, inciso IX, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o reajuste com base no IPCA com Índice de 4,559870%, do contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023 que, consoante a Cláusula Primeira é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software, conforme especificações abaixo:

I - OBJETO PORMENORIZADO: É a contratação de empresa técnica especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, locação de direito de uso por prazo determinado de sistema integrado de informática, serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados; infraestrutura e monitoramento e sustentação do ambiente para nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação de serviço, a importância global de R\$ 185.768,38 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 (treze) de fevereiro de 2025 e término previsto para 13 (treze) de fevereiro de 2026, podendo ser Prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMFA – Empenho nº. 000156/2025.

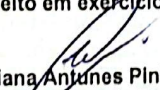
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

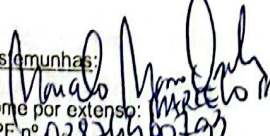
Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2025.

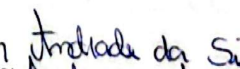

Marcos João Soares
Prefeito em exercício


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS
Contratada


Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso: Manoel Messias Osvaldo
CPF nº 028.741.607-51

2) 
Nome por extenso: Anderson Andrade da Silva.
CPF nº 126.101.907-51